DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25041.000599/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1. A Constituição Federal de 1988 assegura aos povos indígenas o direito à saúde, cabendo ao Estado garantir meios adequados para a efetivação das políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde dessas populações, respeitando suas especificidades socioculturais e territoriais.

2.2. O Vale do Javari abriga aproximadamente 6.021 indígenas, pertencentes aos povos Marubo, Mayuruna, Kanamari, Kulina, Korubo e Tsohom-Dyapa, distribuídos em dezenas de aldeias, além de áreas com presença de povos indígenas isolados e de recente contato. Trata-se de um território de grande extensão territorial e elevada complexidade logística, o que reforça a necessidade de manutenção permanente da frota veicular.

2.3. Para a operacionalização desse direito, a Lei nº 9.836/1999 instituiu o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), estruturado por meio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), responsáveis pela organização e execução das ações de saúde em territórios extensos, de difícil acesso e com características geográficas e ambientais singulares.

2.4. No contexto do DSEI Vale do Javari, a execução das ações de atenção primária, vigilância em saúde, remoções de pacientes, transporte de equipes multidisciplinares e logística de insumos depende diretamente do uso contínuo de veículos terrestres, que constituem meio essencial para o funcionamento da rede assistencial, abrangendo a sede administrativa, a Casai-ATN, a Capai-TBT e demais unidades de apoio vinculadas ao Distrito.

2.5. Considerando as condições adversas da região — caracterizadas por estradas não pavimentadas, trechos alagadiços, solos irregulares, longas distâncias e intenso desgaste mecânico — os pneus da frota sofrem deterioração acelerada, exigindo reposição periódica para garantir a segurança, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de saúde prestados.

2.6. A ausência ou insuficiência de pneus em condições adequadas compromete diretamente a mobilidade das equipes de saúde, o abastecimento das unidades, o deslocamento para atendimentos emergenciais e o acesso regular às comunidades indígenas, podendo resultar em atrasos, interrupções de serviços essenciais e riscos à integridade física de servidores e usuários do SUS Indígena.

2.7 Nesse cenário, a manutenção adequada da frota, com a devida reposição de componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos e em conformidade com as especificações técnicas recomendadas, mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, garantindo condições mínimas de trafegabilidade, segurança operacional e eficiência no cumprimento das atribuições institucionais do Distrito

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Contratação de Recursos Logisticos/Selog-Vaj	Elias Ferreira do Carmo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, quando aplicáveis, observando as dimensões social, ambiental, econômica, institucional e cultural, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Sustentabilidade Social: A aquisição de pneus automotivos em condições adequadas de uso contribui diretamente para a **segurança e integridade física** dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços de saúde, ao assegurar a trafegabilidade segura das viaturas utilizadas no atendimento às comunidades indígenas assistidas pelo DSEI Vale do Javari. Pneus adequados reduzem riscos de acidentes, falhas mecânicas e interrupções no deslocamento das equipes de saúde, fortalecendo a continuidade dos serviços públicos essenciais e promovendo maior proteção social às populações atendidas, especialmente em regiões de difícil acesso.

4.2.2. Sustentabilidade Ambiental: A contratação deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente no que se refere à **destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis**, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e a **Resolução CONAMA nº 416/2009**, que dispõe sobre a logística reversa de pneus. A adoção de pneus com maior durabilidade, resistência e desempenho contribui para a redução da geração de resíduos, do consumo de recursos naturais e da necessidade de substituições frequentes, mitigando impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

4.2.3. Sustentabilidade Econômica: A aquisição de pneus compatíveis com as condições operacionais do Vale do Javari — caracterizadas por estradas não pavimentadas, elevada umidade, longos percursos e limitações logísticas — promove maior **vida útil**, redução de manutenções corretivas e diminuição de custos com substituições emergenciais. Essa abordagem assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e economicidade, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

4.2.4. Sustentabilidade Institucional e Política: A contratação está alinhada às **políticas públicas de saúde**, às diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e ao planejamento estratégico do DSEI Vale do Javari, ao garantir condições adequadas de operação da frota utilizada nas ações de atenção básica, vigilância em saúde e apoio logístico. A manutenção da frota em condições seguras e operacionais fortalece a capacidade institucional do órgão e assegura a continuidade das ações governamentais em territórios indígenas.

4.2.5. Sustentabilidade Cultural: A aquisição de pneus adequados para a frota de veículos do DSEI Vale do Javari contribui para a continuidade e regularidade das atividades de apoio logístico realizadas nas áreas urbanas, essenciais ao atendimento das populações indígenas oriundas dos territórios. Embora o deslocamento até as aldeias ocorra predominantemente por via aquática, a frota terrestre desempenha papel fundamental no suporte às equipes do DSEI e no transporte de pacientes indígenas que chegam às cidades para atendimento nas unidades da CASAI e da CAPAI-TBT. A manutenção dos veículos em condições seguras e operacionais assegura que essas atividades ocorram de forma planejada e contínua, evitando atrasos, riscos ou descontinuidade no atendimento que possam impactar negativamente a organização social, os fluxos de deslocamento e as dinâmicas culturais das comunidades indígenas. Dessa forma, a contratação respeita as especificidades territoriais e socioculturais do Vale do Javari, ao garantir suporte adequado às ações de saúde sem interferências indevidas nos modos de vida tradicionais das populações atendidas.

4.3. Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não serão indicadas especificações de marcas, características ou modelos, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado é objetiva, padronizada e de fácil compreensão, não exigindo a identificação de produtos específicos por marca ou fabricante. Ademais, o presente caso não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.

4.4. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.4.1. Não haverá vedações de marcas, características ou modelos, tampouco exigência de carta de solidariedade, tendo em vista a inexistência de processos administrativos que evidenciem a inadequação de produtos anteriormente adquiridos pela Administração. Assim, não há fundamento legal para vedar a contratação de marcas ou produtos, conforme o inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Da mesma forma, a não exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos casos de licitantes revendedores ou distribuidores, justifica-se pela ausência de motivos que demandem tal garantia adicional, conforme o inciso IV do referido artigo.

4.5. Da Garantia da Contratação

4.5.1. Não será exigida garantia formal da contratação, considerando que o pagamento somente ocorrerá mediante o fornecimento dos pneus em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital, não havendo qualquer forma de pagamento antecipado.

4.5.2. A ausência de garantia formal não gera obrigação vinculativa de aquisição por parte da Administração, podendo a contratação ser revista ou anulada em função de interesse público devidamente justificado, sem ônus adicional para o órgão contratante.

4.5.3. Para mitigação de riscos, o contrato deverá prever cláusulas que permitam a rescisão, aplicação de penalidades ou revisão dos termos em caso de descumprimento das condições estabelecidas. Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica, logística e operacional para atender aos prazos e às condições de fornecimento, garantindo a continuidade e eficiência do serviço público.

Margem de Preferência:

*4.45. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal]** ~~**OU [adicional]**~~ de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **[bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.***

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

5.1.1. **Pesquisa de Mercado Realizada**: Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento de pneus automotivos compatíveis com a frota utilizada pelo DSEI Vale do Javari. A pesquisa contemplou consultas a distribuidores autorizados, empresas especializadas em pneus, plataformas eletrônicas de compras públicas e registros de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

5.1.2. **Foco no Modelo de Fornecimento**: O levantamento evidenciou que o mercado de pneus opera predominantemente sob o modelo de **venda direta**, não sendo usual ou tecnicamente viável a locação desse tipo de bem, em razão de sua natureza consumível, desgaste progressivo, exigências de segurança e responsabilidade técnica quanto ao uso.

5.1.3. **Limitações no Mercado**: Não foram identificadas empresas que ofereçam a locação de pneus como solução aplicável à Administração Pública. A inexistência dessa modalidade decorre do fato de que pneus sofrem desgaste contínuo, têm vida útil limitada e necessitam atender a especificações técnicas rígidas relacionadas à segurança veicular, o que inviabiliza sua reutilização ou compartilhamento contratual.

5.1.4. **Direcionamento da Estratégia**: Diante desse cenário, a **aquisição de pneus novos** apresenta-se como a única solução viável e tecnicamente adequada para atender às necessidades operacionais do DSEI Vale do Javari, garantindo segurança, confiabilidade e continuidade das ações de saúde indígena

5.2. Soluções Tecnológicas

5.2.1. Embora a locação de bens seja uma alternativa aplicável a alguns segmentos, tal solução não se mostra adequada para pneus automotivos, em razão das exigências técnicas, normas de segurança, rastreabilidade e desempenho mínimo necessários para operação em condições adversas de tráfego.

5.2.2. A aquisição de pneus novos assegura melhor custo-benefício ao longo do tempo, disponibilidade imediata para reposição, padronização da frota e redução de riscos operacionais, sendo, portanto, a solução tecnológica mais adequada às necessidades do DSEI VAJ.

5.3. Soluções de Execução

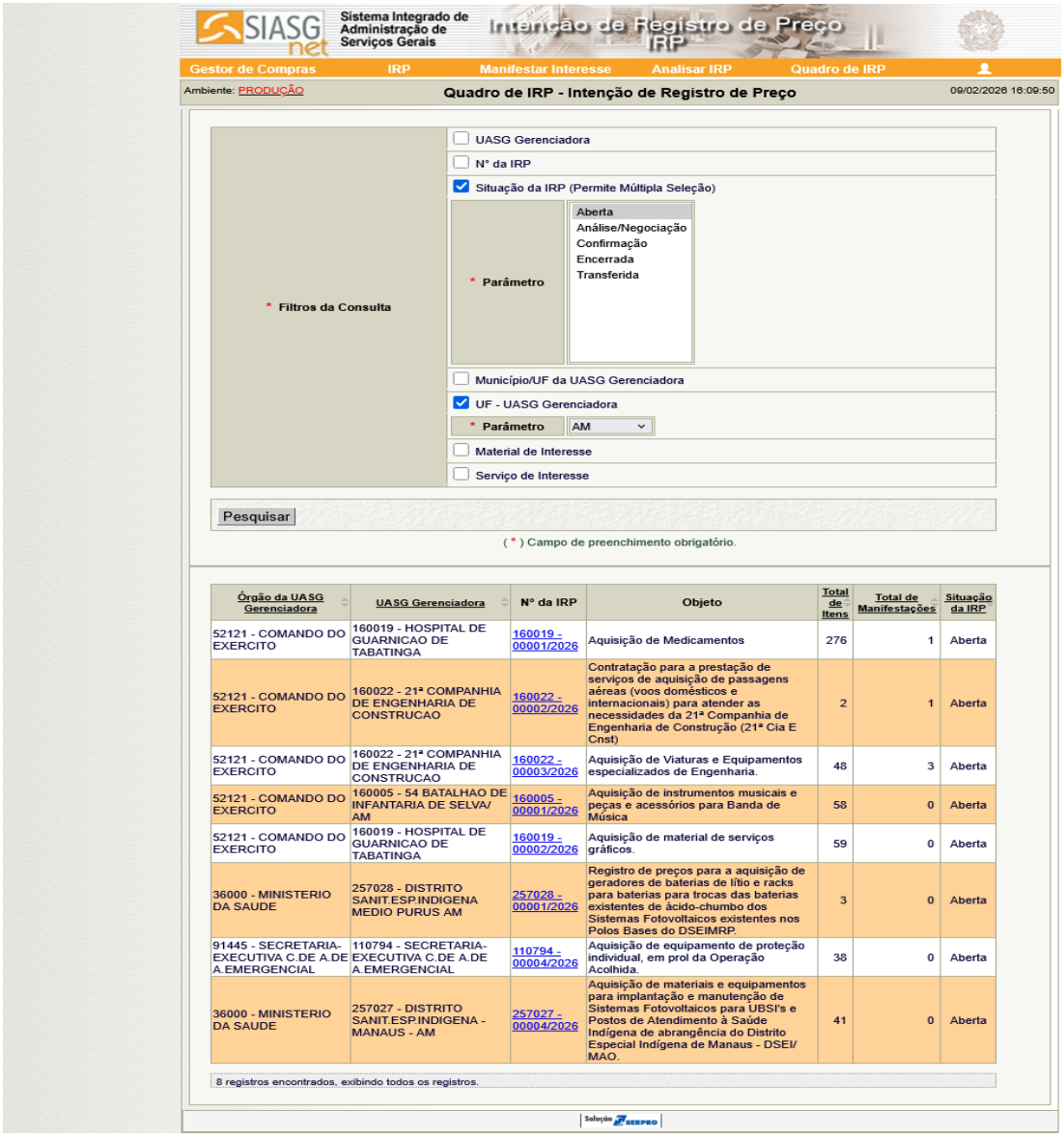
I. **Atendimento por Meios Próprios do Ministério da Saúde**: A disponibilização de pneus por meios próprios do Ministério da Saúde para suprir integralmente as demandas do DSEI Vale do Javari mostra-se inviável, considerando a ausência de estoque centralizado e as limitações logísticas da região.

II. **Contratação de Empresa Especializada**: A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, por meio de **Pregão Eletrônico**, preferencialmente utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, possibilitando aquisições conforme a necessidade e ao longo do período de vigência da ata.

5.4. Audiência Pública: No presente caso, não se aplica a realização de audiência pública, considerando o objeto comum da contratação, a ausência de alta complexidade técnica e o valor estimado do certame.

5.5. Forma de Seleção do Fornecedor

5.5.1. **Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)**: Foi realizada pesquisa de Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive por meio de Intenções de Registro de Preços (IRP) promovidas por outros órgãos. Contudo, após análise das atas disponíveis, constatou-se que nenhuma contempla, de forma adequada, as especificações técnicas, os quantitativos e os tipos de pneus necessários para atender à frota do DSEI Vale do Javari.



Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA	160019 - 00001/2026	Aquisição de Medicamentos	276	1	Aberta
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160022 - 00002/2026	Contratação para a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas (voos domésticos e internacionais) para atender as necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)	2	1	Aberta
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160022 - 00003/2026	Aquisição de Viaturas e Equipamentos especializados de Engenharia.	48	3	Aberta
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/ AM	160005 - 00001/2026	Aquisição de instrumentos musicais e peças e acessórios para Banda de Música	58	0	Aberta
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA	160019 - 00002/2026	Aquisição de material de serviços gráficos.	59	0	Aberta
36000 - MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	257028 - 00001/2026	Registro de preços para a aquisição de geradores de baterias de lítio e racks para baterias para trocas das baterias existentes de ácido-chumbo dos Sistemas Fotovoltaicos existentes nos Polos Bases do DSEIMRP.	3	0	Aberta
91445 - SECRETARIA-EXECUTIVA C.DE A.DE A.EMERGENCIAL	110794 - SECRETARIA-EXECUTIVA C.DE A.DE A.EMERGENCIAL	110794 - 00004/2026	Aquisição de equipamento de proteção individual, em prol da Operação Acolhida.	38	0	Aberta
36000 - MINISTERIO DA SAUDE	257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	257027 - 00004/2026	Aquisição de materiais e equipamentos para implantação e manutenção de Sistemas Fotovoltaicos para UBSI's e Postos de Atendimento à Saúde Indígena de abrangência do Distrito Especial Indígena de Manaus - DSEI/ MAO.	41	0	Aberta

5.5.2. Diante da inexistência de atas compatíveis, concluiu-se pela inviabilidade de adesão a ARP no momento, tornando necessária a realização de processo licitatório próprio.

5.6. Contratação Direta

5.6.1. Após análise das hipóteses legais, verificou-se que a aquisição de pneus não se enquadra nas situações de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há situação de emergência, calamidade pública ou outra condição excepcional que justifique tal modalidade.

5.6.2. Da mesma forma, não se aplica a inexigibilidade de licitação, pois existe ampla concorrência no mercado, com diversos fornecedores aptos a fornecer os produtos, inexistindo exclusividade ou inviabilidade de competição.

5.6.3. Assim, resta afastada a possibilidade de contratação direta, impondo-se a adoção de procedimento licitatório regular.

5.7. Licitação

5.7.1. A licitação na Forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constitui o meio adequado para seleção da proposta mais vantajosa, garantindo competitividade, transparência, isonomia e eficiência na contratação do fornecimento de pneus para o DSEI Vale do Javari.

5.8. Forma de Contratação

5.8.1. Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.8.1.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente indicado para a aquisição de pneus, considerando tratar-se de demanda recorrente, sujeita a desgaste contínuo e reposições periódicas ao longo do exercício.

5.8.1.2. O SRP confere maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade, dentro da vigência da ata, além de proporcionar estabilidade de preços e melhor planejamento orçamentário.

5.8.1.3. Dessa forma, o SRP atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

5.9. Contrato de Fornecimento Contínuo

5.9.1. Nos termos do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato de fornecimento contínuo possibilita entregas sucessivas de pneus, ajustadas às demandas do DSEI VAJ.

5.9.2. Essa modalidade evita desabastecimento, reduz riscos de paralisação da frota e assegura a continuidade das ações de saúde indígena.

5.8.2.3. O fornecimento contínuo contribui para maior previsibilidade orçamentária, controle contratual e eficiência logística.

5.9. Modalidade de Licitação

5.9.1. A modalidade de contratação mais adequada para a aquisição de pneus é o **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei nº 14.133 /2021, por se tratar de bens comuns, permitindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

5.10. Critério de Julgamento

5.10.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos no edital.

5.11. Conclusão

5.11.1. Em síntese, a combinação entre **Pregão Eletrônico**, **Sistema de Registro de Preços**, **critério de julgamento pelo menor preço** e **fornecimento contínuo** revela-se a solução mais adequada para a aquisição de pneus pelo DSEI Vale do Javari. Tal estratégia assegura economicidade, segurança operacional, regularidade no abastecimento da frota e plena conformidade com a legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução apresentada visa garantir a aquisição e entrega de pneus conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com foco em assegurar a execução perfeita do objeto contratado. A Contratada é responsável por cumprir todas as obrigações previstas, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes, além de se responsabilizar pelos vícios e danos relacionados aos materiais fornecidos.

6.2. Para garantir a conformidade com o contrato, a Contratada deve:

6.2.1. Entrega do Objeto: Os pneus deverão ser entregues **novos, sem uso, sem recondicionamento ou recapagem**, em perfeitas condições de armazenamento e conservação, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, marcas, medidas, índices de carga e velocidade definidos no Termo de Referência. Cada remessa deverá ser acompanhada de **nota fiscal**, contendo, no mínimo: fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

6.2.2. Prazos de Entrega: A entrega dos pneus deverá ocorrer em até 30 dias úteis a partir da emissão do empenho e ciência da contratada. As entregas deverão ser realizadas nos horários estabelecidos (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00) no endereço especificado, com a possibilidade de alteração de endereço, caso informado previamente. Sito a Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770, Santa Luzia, Atalaia do Norte - Amazonas. CEP: 69.650-000.

6.2.3. Notificação de Atrasos: Caso a Contratada identifique motivos que impeçam o cumprimento dos prazos de entrega, deverá comunicar a Contratante com pelo menos 24 horas de antecedência, apresentando justificativa e comprovação.

6.3. Essa solução busca garantir que a entrega dos materiais ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e com a devida qualidade, assegurando o atendimento das necessidades da Contratante e a conformidade com as especificações contratuais.

6.4. Modelo de Execução do Objeto:

6.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido.

6.5. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item	Quantidade das parcelas	Data de Entrega da 1ª Parcela	Data de entrega da 2ª parcela
01	50%	30 dias	90 dias

6.5.1. Visando assegurar a manutenção da frota de viaturas lotadas na Sede do DSEI Vale do Javari e a continuidade das ações administrativas, assistenciais e logísticas desenvolvidas no âmbito do DSEI Sede, da CASAI e da CAPAI-TBT, ficam estabelecidas as seguintes metas:

6.5.1.2. Primeira Entrega: A primeira parcela, correspondente a 50% da quantidade total de itens, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. Esta entrega inicial é essencial para garantir que os profissionais tenham acesso imediato aos materiais necessários para suas atividades.

6.5.1.3. Segunda Entrega: A segunda parcela, também correspondente a 50% da quantidade total de itens, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a entrega da primeira parcela. Essa entrega visa complementar o estoque e assegurar a continuidade das atividades nas comunidades indígenas.

6.5.1.4. Flexibilidade nos Prazos: Reconhecemos que mudanças nas quantidades demandadas podem impactar os prazos de entrega. Assim, estaremos atentos a essas variações e prontos para ajustar os cronogramas conforme necessário, sempre comunicando as partes envolvidas com antecedência.

6.5.2. As entregas parceladas têm por objetivo garantir o **fornecimento contínuo e adequado de pneus**, essenciais para a mobilidade das equipes e para a execução das ações institucionais da Contratante.

6.6. Essas metas têm como objetivo garantir um fornecimento eficiente e contínuo dos insumos essenciais, permitindo que os profissionais atuem com os recursos adequados em suas atividades diárias.

6.7. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

6.8. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quanto aos quantitativos

No que versa sobre os quantitativos, cumpre esclarecer que o escopo apresentado tem por finalidade atender às necessidades operacionais do DSEI Vale do Javari, especificamente no que se refere à **aquisição de pneus destinados à manutenção e operacionalização da frota de veículos oficiais** utilizada nas ações da saúde indígena.

Os quantitativos propostos são resultado das demandas levantadas pelas unidades do DSEI, as condições geográficas e logísticas da região, bem como a intensa utilização da frota em áreas de difícil acesso. Ademais, foi aplicada uma **margem de segurança**, considerada essencial para garantir a continuidade dos serviços, evitar a interrupção das atividades assistenciais e assegurar o pleno funcionamento dos veículos do DSEI.

Dessa forma, os quantitativos indicados refletem uma estimativa técnica e responsável, alinhada às necessidades reais da frota, conforme detalhamento constante na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS				

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE01
01	365686	Pneu veículo automotivo aro “16” 265/70 R16 112S. AII - Terrain T/A de 1ª linha, novo, lona de poliéster, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, radail, estrutura carcaça comum, sem uso de câmara, com banda de rodagem de alta resistência, devidamente normatizados sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atendam as Normas NBR 6087 e 6088 (alterada pela ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) vigente e o Regulamento Técnico para Pneus - RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para 04 (Quatro) veículos Mitsubishi/L200 Triton.	UNIDADE	32
02	618751	Pneu veículo automotivo aro “16” 235/65 R16. de 1ª linha, novo, lona de poliéster, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, radial, estrutura carcaça comum, sem uso de câmara, com banda de rodagem de alta resistência, devidamente normatizado sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atenda às Normas NBR 6087 e 6088 (alteradas pelas ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente e ao Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para 02 (Dois) veículo Van Ford Transit EXC 16L, cor branca, capacidade para 16 lugares, ano de fabricação 2022, modelo 2022, combustível diesel.	UNIDADE	16
03	429619	Devidamente normatizados sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atendam às Normas NBR 6087 e 6088 (alterada pela ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente e o Regulamento Técnico para Pneus - RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para 01 (Um) veículo Chevrolet Spin.	UNIDADE	8
04	618751	Pneu veículo automotivo aro “16” 235/65 R16. de 1ª linha, novo, lona de poliéster, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, radial, estrutura carcaça comum, sem uso de câmara, com banda de rodagem de alta resistência, devidamente normatizado sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atenda às Normas NBR 6087 e 6088 (alteradas pelas ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente e ao Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para veículo Renault Sandero 1.6, ano 2016, cor branca.	UNIDADE	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 64.045,78

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição /Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pneu veículo automotivo aro “16” 265/70 R16 112S. AII - Terrain T/A de 1ª linha, novo, lona de poliéster, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, radail, estrutura carcaça comum, sem uso de câmara, com banda de rodagem de alta resistência, devidamente normatizados sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atendam as Normas NBR 6087 e 6088 (alterada pela ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) vigente e o Regulamento Técnico para Pneus - RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para 04 (Quatro) veículos Mitsubishi/L200 Triton.	365686	UNIDADE	32	**R$ 1.300,75**	**R$ 41.624,00**
	Pneu veículo automotivo					

9.

2	aro “16” 235/65 R16. de 1ª linha, novo, lona de poliéster, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, radial, estrutura carcaça comum, sem uso de câmara, com banda de rodagem de alta resistência, devidamente normatizado sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atenda às Normas NBR 6087 e 6088 (alteradas pelas ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente e ao Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para 02 (Dois) veículo Van Ford Transit EXC 16L, cor branca, capacidade para 16 lugares, ano de fabricação 2022, modelo 2022, combustível diesel.	618751	UNIDADE	16	**R$ 770,18**	**R$ 12.322,88**
3	Pneu veículo automotivo aro “16” 205/65 R16. de 1ª linha, novo, lona de náilon, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, radial, estrutura carcaça comum, sem uso de câmara, com banda de rodagem de alta resistência, devidamente normatizados sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atendam às Normas NBR 6087 e 6088 (alterada pela ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente e o Regulamento Técnico para Pneus - RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para	429619	UNIDADE	8	**R$ 414,50**	**R$ 3.316,00**

	01 (Um) veículo Chevrolet Spin.					
4	Pneu veículo automotivo aro “16” 235/65 R16. de 1ª linha, novo, lona de poliéster, mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado e não remoldado, radial, estrutura carcaça comum, sem uso de câmara, com banda de rodagem de alta resistência, devidamente normatizado sob caracterização da Certificação ISO 9001 e que atenda às Normas NBR 6087 e 6088 (alteradas pelas ABNT NBR NM 250 e 251) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigente e ao Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO. Aplicação para veículo Renault Sandero 1.6, ano 2016, cor branca.	618751	UNIDADE	10	**R$ 678,29**	**R$ 6.782,90**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 64.045,78**

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. objeto será parcelado de acordo com as características específicas de cada tipo de pneu, uma vez que essa divisão não compromete a economia de escala nem prejudica a execução da contratação. Ao contrário, o parcelamento favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender aos itens de forma individualizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari não possui Contratações Correlatas e/ou Interdependentes para a referida contratação.

10.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação esta alinhada ao PGC/PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia da continuidade das ações de atenção primária, vigilância em saúde, remoções de pacientes e transporte de equipes multidisciplinares, evitando desassistência às comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Vale do Javari.

12.2 Manutenção da plena capacidade operacional da frota veicular, assegurando condições adequadas de trafegabilidade mesmo em cenários adversos característicos da região, como estradas não pavimentadas, trechos alagadiços e longas distâncias.

12.3. Redução de riscos de acidentes e falhas mecânicas decorrentes do desgaste de componentes essenciais, promovendo maior segurança para servidores, colaboradores e usuários do SUS Indígena.

12.4. Melhoria da eficiência logística no transporte de insumos, medicamentos, equipamentos e materiais estratégicos, garantindo abastecimento regular da sede administrativa, da CASAI-ATN e da CAPAI-TBT.

12.5. Minimização de interrupções nos serviços essenciais de saúde, evitando atrasos em atendimentos programados e emergenciais.

12.6. Otimização dos recursos públicos, mediante planejamento preventivo que reduz custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e paralisações inesperadas da frota.

12.7. Fortalecimento institucional do Distrito Sanitário Especial Indígena, assegurando condições adequadas para o cumprimento de suas atribuições legais no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Organização do espaço físico para armazenamento dos pneus, garantindo condições adequadas de estocagem, ventilação e proteção contra intempéries, evitando deformações ou deterioração do material.

13.2. Planejamento da distribuição dos pneus, considerando a logística própria da região do Vale do Javari.

13.3. Atualização do controle patrimonial e de estoque, com registro da entrada dos pneus no almoxarifado e controle da saída para manutenção da frota.

13.4. Integração com o setor responsável pela gestão da frota, para programação da substituição preventiva ou corretiva dos pneus conforme o estado de desgaste e as necessidades operacionais dos veículos.

13.5. Estabelecimento de rotinas de controle e registro da utilização dos pneus, permitindo acompanhar a vida útil, quilometragem e necessidade de reposição futura.

13.6. Definição de fluxo interno para solicitação e autorização de substituição de pneus, garantindo rastreabilidade e uso racional dos insumos.

13.7. Verificação das condições de garantia fornecidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurando que eventuais defeitos de fabricação sejam devidamente registrados e encaminhados para substituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de **pneus automotivos**, embora essencial para garantir a manutenção da frota e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo DSEI Vale do Javari, pode ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente nas etapas de produção, transporte, uso e destinação final, conforme descrito a seguir:

- **Extração de matérias-primas:** A fabricação de pneus envolve a extração e o uso de recursos naturais, como borracha natural e sintética, derivados de petróleo, aço e outros compostos químicos. Esses processos podem gerar impactos ambientais associados à exploração de recursos naturais, consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa.
- **Processo industrial e geração de resíduos:** Durante a produção dos pneus, são gerados resíduos sólidos industriais e efluentes, além de emissões atmosféricas. Tais impactos são regulados por normas ambientais específicas e devem ser mitigados pelos fabricantes, conforme a legislação ambiental vigente.
- **Impactos logísticos:** O transporte dos pneus desde os centros de distribuição até a região de atuação do DSEI Vale do Javari pode gerar emissões de poluentes atmosféricos, em razão das longas distâncias e das dificuldades logísticas características da região, predominantemente fluvial.

- **Uso e desgaste dos pneus:** Durante a vida útil, o desgaste natural dos pneus pode gerar partículas de borracha que, embora em pequena escala, contribuem para a geração de resíduos dispersos no meio ambiente.

- **Destinação final dos pneus inservíveis:** Ao final de sua vida útil, os pneus tornam-se resíduos sólidos de difícil degradação. A destinação inadequada pode ocasionar impactos ambientais significativos, como proliferação de vetores, contaminação do solo e riscos de incêndio, caso não sejam corretamente gerenciados.

14.2. Mitigação e Conformidade Ambiental

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição de pneus automotivos são considerados **controláveis e mitigáveis**, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente:

- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

- **Resolução CONAMA nº 416/2009**, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e institui a obrigatoriedade da logística reversa;

- Demais normas ambientais e sanitárias vigentes aplicáveis ao armazenamento, transporte e destinação final de resíduos.

A Administração Pública adotará medidas para assegurar que os pneus inservíveis sejam destinados de forma ambientalmente adequada, por meio de sistemas de logística reversa ou encaminhamento a empresas devidamente licenciadas, reduzindo riscos ambientais e assegurando a conformidade legal.

14.3. Considerações Finais

Considerando que a contratação se limita ao **fornecimento de pneus**, sem execução de obras ou intervenções ambientais diretas por parte do contratado, e que o uso e a destinação dos resíduos estarão sob controle da Administração, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são **de baixa magnitude**, não comprometendo o meio ambiente, especialmente diante da adoção de boas práticas ambientais e do cumprimento da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 40, de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o seu prosseguimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA GAMA

Chefe do Serviços de Contratação de Recursos Logístico

Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 18:38:19.

LIVONEY CASTRO ALMEIDA

Técnico Suprimento II/Terceirizado

WANRLEY GEORGE MONTEIRO RODRIGUES

Técnico Suprimento II/Terceirizado